



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 29 DE 24 DE ABRIL DE 2023

**SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PIEL (PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER)**

IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; torna pública a realização de processo de seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer) do IFMG - *Campus* São João Evangelista regido pela resolução n. 38/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do PIEL.
- 1.2 A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018.
- 1.3 Este edital se destina a estabelecer regras para seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL no Campus São João Evangelista.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste edital:

- a) Estabelecer os critérios para seleção de propostas de ações extensionistas que estejam alinhadas com o Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- b) Ampliar a participação da comunidade interna e externa nas ações de extensão promovidas pelo PIEL;
- c) Reforçar os princípios do PIEL, tais como: promoção, análise e reflexão sobre as práticas esportivas e corporais e sobre as experiências culturais no âmbito do lazer, da cidadania, da inclusão social, da saúde e do desenvolvimento regional.
- d) Promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2 Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem concomitantemente:

I - envolver o público externo;

II - envolver o corpo discente do IFMG;

III - se relacionar com o que é estabelecido pelo Regulamento do PIEL.

2.3 A verificação do não atendimento ao item 2.2, a ser realizada pela comissão avaliadora designada pelo setor de extensão do Campus, implicará na eliminação da proposta.

2.4 As propostas de ações devem estar em conformidade com o estabelecido na Política de Extensão do

IFMG.

2.4.1 Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico. Os tipos de eventos podem ser consultados no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (2010).

3 .DO FOMENTO

3.1 Os recursos deste edital são provenientes do percentual destinado ao Programa Institucional de Esporte e Lazer do Campus São João Evangelista.

3.2 Os recursos deste edital serão destinados ao financiamento dos seguintes itens:

Ação	Quantidade	Valores
Eventos	3	R\$ 21.184,33

3.3 Os recursos disponibilizados para este edital são para aquisição de materiais para execução de eventos.

3.4 Caso não ocorram candidatos em todas as ações e/ou se alguma ação não demandar o total de volume de recursos disponibilizados, estes poderão ser realocados para outras ações, a interesse da instituição.

3.5 Projetos que demandarem aquisição de materiais dependerá de licitação a ser realizada pelo Campus;

3.5.1 Caso haja a opção de apoio de uma fundação, para execução dos projetos, essa se dará por meio de convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada projeto.

3.6 A concessão do recurso está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do Campus.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFMG, Campus São João Evangelista.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, o gerenciamento das informações no SUAP, tais como, cadastro do evento no SUAP, bem como a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.5 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, o envio para o setor de planejamento, no prazo de 2 meses, a contar da data de aprovação da ação, a planilha contendo TODOS os itens necessários para realização da ação. Os itens devem estar devidamente cadastrados no Sistema de Planejamento Participativo - SISPLAN do IFMG.

4.6 . Caberá ao coordenador(a) da ação acionar os setores responsáveis pela compra, aquisição e disponibilização dos itens necessários à realização da ação planejada.

4.7. O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe da ação, antes ou após a aceitação da ação. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.8. Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final da ação.

4.9. Se houver voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

5. MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;
- b) Pelo responsável pelo setor de extensão do Campus por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c) Pela análise dos relatórios e documentos comprobatórios da realização da ação a serem gerados no SUAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

5.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pela ação. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

6.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- 1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- 2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- 3. Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- 4. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- 5. Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe.
- 7. Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista por meio de edital.

6.3. Deverão ser submetidas no módulo “SUAP projetos” as seguintes ações: projeto e curso.

6.4 Deverão ser submetidas no módulo “SUAP eventos” a seguinte ação: eventos.

6.4.1 Para o cadastro de EVENTOS no SUAP o coordenador do mesmo deverá seguir as instruções do Manual do SUAP (https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/ManualSUAP_Eventosnovaverso.pdf); comunicar o Setor de Extensão após a realização do mesmo e aguardar aprovação. A partir deste cadastro, os certificados serão gerados automaticamente pelo sistema desde que os envolvidos estejam previamente cadastrados.

6.5 Conforme diretrizes dos editais complementares locais, ao submeter a proposta via SUAP, deve-se preencher com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem à proposta em questão.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas por comissão nomeada pela Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG - Campus São João Evangelista.

7.2 Os critérios de seleção para este edital estão estabelecidos no Anexo I e compreende itens eliminatórios e classificatórios às propostas.

7.3. Em caso de não aprovação da ação os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação dos resultados.

7.4. Não caberá recurso contra a decisão final.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Inscrições	24/04/2023 a 05/05/2023
Homologação das inscrições	06/05/2023
Avaliação dos eventos	07/05/2023 a 14/04/2023
Publicação dos resultados	15/05/2023
Interposição de recursos	15/05/2023 a 17/05/2023
Publicação do resultado final	18/05/2023

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do Campus São João Evangelista, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

9.3. Os itens necessários para realização da ação devem ser previsto no momento da submissão de acordo com o Anexo II do presente edital.

9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do Campus e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

ANEXO I

ITENS ELIMINATÓRIOS		SIM/NÃO	AVALIAÇÃO
1	A proposta se enquadra enquanto uma ação de extensão.		
2	A proposta se enquadra na linha temática do PIEL.		

3	Possui definição clara do público alvo com envolvimento da comunidade externa e a participação de discentes do Campus.		
---	--	--	--

ITENS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	O evento já foi realizado no Campus ?	15	
2	Relevância social do evento	10	
3	O evento contempla os interesses físicos do Lazer?	10	
4	Envolvimento da comunidade externa e participação de discentes dos <i>Campus</i>	15	
5	Indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e a extensão	10	
6	Participação e contribuição na formação dos discentes	10	
7	Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	10	
8	Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	5	
9	Relação com os princípios estabelecidos pelo PIEL	15	
	TOTAL	100	

Anexo II

Itens necessários para realização do evento				
Código SISPLAN	Item *	Quantidade	Valor unitário	Valor total

* serviços podem ser incluídos

TERMOS E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL

- a) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor docente .
- b) Termo de Compromisso de "Coordenador da ação" a ser preenchido no caso de servidor técnico administrativo
- c) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata, a ser preenchido no caso de servidor docente
- d) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata, a ser preenchida no caso de servidor técnico administrativo.
- e) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos ao IFMG voluntários na equipe.

São João Evangelista, 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 24/04/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1529978** e o código CRC **C854BF1E**.

23214.000735/2023-28

1529978v1